

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal,
Senador Davi Alcolumbre;

Excelentíssima Senhora Relatora, Senadora Eliziane Gama;

Excelentíssimas Senhoras Senadoras e Senhores Senadores;

Cumprimento a todos com o máximo respeito, como deve ser a relação com as instituições da nossa República.

Servidores desta Casa Legislativa, profissionais de imprensa, meus amados familiares e amigos, senhoras e senhores, meus cumprimentos, com o desejo de que Deus abençoe o nosso dia.

Grato e honrado, humildemente me apresento ao elevado crivo de Vossas Excelências para, caso seja aprovado, vir a exercer o honroso cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Neste momento, respeitosamente, dirijo-me a Vossas Excelências para expor brevemente a minha trajetória e assumir compromissos, não apenas com o Senado Federal, mas com toda sociedade brasileira.

Sou filho orgulhoso de um distinto bancário evangélico e de uma valorosa dona de casa católica, que marcaram em mim os princípios da honestidade, da humildade e da perseverança. Nasci em Santos, São Paulo, no dia 27 de dezembro de 1972. A vida profissional do meu pai, funcionário do saudoso Banespa, Banco do Estado de São Paulo, impunha à família a mudança de cidades de tempos em tempos. Com muito esforço e dedicação, meus pais criaram quatro filhos. Sempre unidos, moramos em cidades como Santos, São Paulo, Miracatu – que reside especialmente no meu coração –, Itanhaém, Pederneiras e Bauru. Desses andanças pelo interior do Estado de São Paulo, vem meu sotaque “caipira”, do qual tanto me orgulho.

Permitam-me aqui fazer uma homenagem à memória de meu pai, o qual perdi quando ainda tinha 19 anos. Pai, você sempre foi e sempre será meu grande exemplo e referencial em vida. Também, nesta oportunidade, me solidarizo com todas as famílias que perderam pais, mães,

filhos, avós e amores das suas vidas em decorrência da doença pandêmica que acomete todo o planeta desde o ano passado. Em especial, registro a perda de três senadores em decorrência da doença: senador Arolde de Oliveira, senador José Maranhão e senador Major Olímpio. À memória desses parlamentares presto minhas homenagens.

Tenho a felicidade imensurável de me qualificar como esposo da Janey há mais de 21 anos e de ser pai da Daniela e do Luiz Antonio, a quem agradeço a convivência diária, o suporte emocional e o amor recíproco.

Minha trajetória jurídica iniciou-se na Faculdade de Direito da Instituição Toledo de Ensino, em Bauru, São Paulo, onde obtive a graduação em 1993. Concluído o curso de Direito, atuei por um breve período na advocacia privada. Decidi ingressar na área pública e, após aprovação em concurso, fui advogado da Petrobras Distribuidora por cerca de dois anos e meio, até ser aprovado no concurso da Advocacia-Geral da União. Tomei posse no cargo de Advogado da União em 7 de fevereiro de 2000, em Londrina, Paraná, onde iniciei minha caminhada na advocacia pública.

Nesse período, tive a graça divina de me graduar também em Teologia, projeto acalentado por mim desde a juventude, mas somente concretizado na vida adulta. Após o seminário, fui ordenado pastor evangélico e, atualmente, encontro-me licenciado das funções pastorais que, em caráter voluntário, exerço há cerca de 18 anos junto à Igreja Presbiteriana do Brasil.

Em 2005, aceitei o desafio de trabalhar no órgão central da AGU, em Brasília. Aqui, abro um parêntesis para compartilhar uma forte e doce lembrança. Já havia recusado por três vezes convites para exercer cargo comissionado na capital federal. No quarto chamado, pedi 30 dias para pensar, acalentando a expectativa de que, devido a essa exigência, o convite fosse retirado. Para minha surpresa, o prazo foi aceito. Então, orei e pedi direção a Deus sobre o que fazer. Determinado dia, compartilhei com a minha amada esposa o que inquietava meu coração: “Janey, sabemos como será toda a nossa vida aqui em Londrina, mas talvez passemos a vida nos perguntando como teria sido se tivéssemos ido para Brasília”. Assim, decidimos fazer a experiência de morar em Brasília por um ano. O resultado é que estamos aqui no dia de hoje.

Sou extremamente grato à minha querida AGU, que, nos termos da Constituição, é uma das funções essenciais à justiça, ao lado do Ministério Público e da Defensoria Pública.

Em Brasília, entre 2000 e 2016, exercei diversas funções. Fui Subcorregedor Disciplinar na Corregedoria-Geral da AGU, Adjunto do Procurador-Geral da União, Diretor do Departamento de Patrimônio e Probidade da Procuradoria-Geral da União, Vice-Diretor da Escola da AGU e Corregedor-Geral da AGU.

No final do ano de 2008, por iniciativa do Departamento que chefiava na Procuradoria-Geral da União, foi criado o Grupo Permanente de Atuação Pró-Ativa da AGU, com ideias e práticas inovadoras na área de recuperação de ativos, o que resultou na conquista da categoria especial do prestigiado Prêmio Innovare, em 2011.

A partir de 2012, em busca de qualificação profissional, dediquei-me aos estudos de pós-graduação *stricto sensu* no exterior, concluindo Mestrado em Corrupção e Estado de Direito em 2013, e Doutorado em Estado de Direito e Governança Global em 2018, ambos na Universidade de Salamanca, Espanha, onde hoje sou professor do maior programa de Doutorado da referida Universidade Europeia, com mais de 800 anos de história. Com muita honra, recebi o título de Prêmio Extraordinário pela dissertação do Mestrado e pela tese do Doutorado. Tive a oportunidade, ainda, de atuar como pesquisador e professor visitante na Universidade de Stetson, nos Estados Unidos da América.

Devo mencionar o período em que estive fora da AGU. Entre 2016 e 2018, atuei na Controladoria-Geral da União, onde tive a oportunidade de coordenar as equipes de negociação dos acordos de leniência instituídos pela Lei 12.186/2013 e aprimorar a efetividade da recuperação de ativos no Brasil. Nesse período, CGU e AGU firmaram acordos com diversas empresas, inclusive aquelas envolvidas na denominada Operação “Lava-Jato”, como UTC, Odebrecht, Andrade Gutierrez, Camargo Correia e OAS. Graças a esses acordos, tais empresas assumiram o compromisso de pagar por suas condutas indevidas, bem como de implantar rigorosos programas de integridade, a fim de prevenirem futuras reincidências. Isso possibilitou a continuidade de suas atividades de forma legítima e a manutenção de milhares de empregos. Foi um período valoroso em que pude aprender e contribuir com mais uma missão a serviço do meu país, que passou a ser referência na solução negociada em casos de corrupção.

No dia 21 novembro de 2018, conheci o presidente Jair Bolsonaro. Foi a data em que ele me convidou para chefiar a Advocacia-Geral da União, instituição a qual integro há quase 22 anos e que tem contribuído de forma extraordinária para minha formação. Conforme me fora dito na “entrevista” que resultou no anúncio do meu nome, o convite era feito por conta de meu currículo e experiência profissional.

Aceitei a honrosa missão e, como Advogado-Geral da União, tive a oportunidade de participar de diversos julgamentos perante o Supremo Tribunal Federal, bem como de orientar diferentes forças-tarefas dentro da Instituição, em matéria previdenciária, de infraestrutura, de defesa ambiental, entre outras. Também atuei fortemente para prevenir ou encerrar litígios históricos. Cito dois exemplos que considero emblemáticos: 1) o acordo que pacificou a questão relativa à Lei Kandir; e, 2) o acordo que viabilizou a efetivação do Programa de Integração do Rio São Francisco.

Em abril de 2020 novo desafio profissional se apresentou: aceitei, com muita honra e responsabilidade, o cargo de Ministro da Justiça e Segurança Pública, chefiando a Pasta mais antiga do Poder Executivo. Ao longo de onze meses nessa função, tive a oportunidade de conduzir, planejar e executar inúmeros programas e projetos voltados ao combate ao crime organizado, à gestão de ativos apreendidos, a melhorias no sistema penal, à integração e articulação das forças de segurança pública do país, a políticas de Justiça e a direitos do consumidor, entre tantos outros que cabem ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Elegi como principal bandeira de minha gestão o fortalecimento do Sistema Único de Segurança Pública, instituído pela Lei 13.675/2018. Foi assim que mantive um diálogo permanente com as Secretarias de Segurança Pública e de Administração Penitenciária nos Estados, e atuei para a construção ou implantação dos seguintes programas:

- 1. Compras SUSP:** programa de compras eficientes para o Sistema Único de Segurança Pública, ou seja, para todos os órgãos de segurança pública do país que optarem por aderir às atas de registros de preços do programa.
- 2. Força-Tarefa SUSP de Combate ao Crime Organizado:** programa instituído com o propósito de reduzir os indicadores de violência e crimes no país, como homicídios, latrocínios,

tráfico de drogas, bem como roubos a bancos, cargas e veículos, mediante a atuação conjunta, integrada e coordenada entre as polícias da União e dos Estados.

3. Criação da Política Nacional e da Estratégia Nacional de Inteligência de Segurança Pública:

para garantir a transparência, a imparcialidade e o respeito aos direitos e garantias individuais dos cidadãos no processo e no resultado das referidas Política e Estratégia Nacional, constituí grupo de trabalho com a participação de representantes do Conselho Nacional de Justiça e da Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência do Congresso Nacional, que, no caso, foi representada pelo Senador Marcos do Val e pelo Deputado Cláudio Cajado. Através dos decretos 10.777 e 10.778, ambos publicados no dia 24 de agosto de 2021, as propostas do Grupo de Trabalho foram acolhidas.

4. Programa Habite-Seguro:

concebemos e encaminhamos ao Ministério da Economia as minutas do projeto de lei e do decreto que instituíram esse programa, que tem como propósito promover o direito de moradia aos profissionais de segurança pública e suas famílias, em observância ao disposto no art. 5º, § 1º, inciso I, da Lei 13.756/2018.

Retornei ao cargo de Advogado-Geral da União em 30 de março de 2021, com extrema gratidão pela nova oportunidade de contribuir com a instituição que, tendo acreditado e investido em mim, tornou-me um profissional mais capacitado para continuar servindo ao país.

Fiz questão de retomar esses pontos para ilustrar meu comprometimento com os valores mais nobres do serviço público brasileiro, exercido com a consciência dos princípios republicanos e o respeito às relações institucionais.

Em paralelo às funções públicas, tenho a oportunidade de atuar com muita satisfação na área acadêmica. Sou professor de cursos de graduação e pós-graduação no Brasil e no exterior, do Programa de Mestrado e Doutorado da Instituição Toledo de Ensino (ITE), do Programa de Doutorado em *Estado de Derecho y Gobernanza Global* da Universidade de Salamanca, na Espanha, do Programa de Mestrado do Centro de Estudos de Direito Econômico e Social (CEDES); da Graduação na Faculdade Presbiteriana Mackenzie, além de ser Professor Visitante na Fundação Getúlio Vargas (FGV).



Senhor Presidente, Senhora Relatora, Senhoras Senadoras e Senhores Senadores,

Sempre pautei minha vida pública pelo respeito aos princípios da Administração Pública. Não obstante, sei a distinção entre os papéis de um Ministro de Estado e um Ministro do Supremo Tribunal Federal. Sei que, se aprovado por este Senado Federal, estarei credenciado a assumir o cargo de juiz da Suprema Corte de nosso país, incumbência que vai muito além de um governo; abrange a nação como um todo e seu futuro. Exige independência plena para se julgar de acordo com a Constituição e as leis. Por isso, peço licença para assumir publicamente os **seguintes compromissos**:

Em **primeiro lugar**, me comprometo com a **democracia e a defesa do Estado Democrático de Direito**. A democracia representa uma das maiores conquistas da humanidade. Seja a partir da construção histórica na Inglaterra, seja a partir das Revoluções Francesa e Americana ao final do século XVIII, o regime democrático tem sido fundamental para se garantir o pluralismo político, bem como a dignidade da pessoa humana e a convivência harmoniosa de todos os cidadãos. Assim, reafirmo meu compromisso irrestrito com o Estado Democrático de Direito, conforme expresso desde o preâmbulo de nossa Constituição.

Dentro dessa perspectiva, inclui-se o **compromisso de respeitar as instituições democráticas**, em especial a independência e a harmonia entre os poderes da República. Esse preceito constitucional está inserido dentro do sistema de freios e contrapesos próprios ao Estado Democrático de Direito. Nesse sentido, entendo que o Poder Judiciário deve atuar como agente pacificador dos conflitos sociais e garantidor da legítima atuação dos demais poderes, sem ativismos ou interferências indevidas nestes. Penso que a auto moderação do Judiciário é corolário lógico do próprio princípio democrático. Desse modo, afirmo meu compromisso em respeitar as decisões e ações dos Poderes Legislativo e Executivo adotadas no exercício regular de suas atribuições e conformes à Constituição.

Em **segundo lugar**, me comprometo com o **Estado laico**. Considerando discussões havidas em função de minha condição religiosa, faz-se importante ressaltar minha defesa do Estado laico. A Igreja Presbiteriana, à qual pertenço (uma das diversas igrejas evangélicas de nosso país), nasceu no contexto da reforma protestante, tendo como uma de suas marcas justamente a defesa da separação entre Igreja e Estado. A laicidade é a neutralidade, a não perseguição e a

não concessão de privilégios por parte do Estado em relação a um credo específico ou a grupo determinado de pessoas em função de sua opção religiosa. Significa garantir a liberdade religiosa de todos os cidadãos, inclusive daqueles que optam por não ter religião. Assim, ainda que eu seja genuinamente evangélico, entendo não haver espaço para manifestação pública religiosa durante as sessões do STF. Nesse contexto, também consigno que a Constituição é (e deve ser) o fundamento para qualquer decisão por parte de um Ministro do STF. Como tenho dito quanto a mim mesmo: na vida, a Bíblia; no STF, a Constituição. Portanto, na Suprema Corte defenderei a laicidade estatal e a liberdade religiosa de todo o cidadão, inclusive dos que não professam qualquer crença, logicamente, caso Vossas Excelências venham a dar-me seus votos de confiança para vir a integrar o Tribunal.

Em **terceiro lugar**, assumo o compromisso com a **Justiça**. Considero a justiça o mais sublime valor do Estado Democrático de Direito. Por isso, apesar de minha falibilidade humana, buscarei contribuir com o aperfeiçoamento do Estado Democrático de Direito e do Sistema Judicial como um todo. Dentro dessa perspectiva, requisito fundamental para a justa aplicação da lei é a imparcialidade do julgador. Daí meu compromisso irrestrito com a imparcialidade. Defendo uma imparcialidade qualificada, que é a capacidade de ouvir as partes interessadas, colocando-se em suas respectivas posições, para então poder decidir com base nas melhores razões jurídicas à luz do texto constitucional. Como juiz da Suprema Corte, caso Vossas Excelências me concedam essa honra, darei tratamento igualitário e imparcial a todas as partes, seja Estado ou particular; autor ou réu; governo ou oposição; ricos ou pobres; homens ou mulheres, assim como pessoas de qualquer orientação sexual. Portanto, meu compromisso com o Estado Democrático, a justiça e a aplicação imparcial do direito são inegociáveis.

Senhor Presidente, Senhora Relatora, Senhoras Senadoras e Senhores Senadores,

Ao longo desse processo de indicação, tive a oportunidade singular de, com muito respeito e transparência, dirigir-me a Vossas Excelências para me apresentar e expor algumas de minhas visões de mundo, minhas convicções, minhas certezas e, por que não dizer, minhas dúvidas também. Assim, agradeço imensamente pela forma como fui recebido por cada um dos Senadores e servidores desta Casa.

Nesse contexto, aproveito esse espaço para revisitar alguns temas que já tive a oportunidade de expor de forma individualizada a grande parte de Vossas Excelências.

Primeiramente, considero que em boa hora o Congresso Nacional aprovou texto que revogou a Lei 7.170, de 1983, a denominada **Lei de Segurança Nacional**. Porém, fato é que até o advento da Lei 14.197, de 2021, a Lei de Segurança Nacional estava em pleno vigor. Ademais, além de não ter havido declaração de constitucionalidade da antiga Lei, o próprio Supremo Tribunal Federal a aplicou a casos concretos. Daí, não restava ao executor da norma outra opção, a não ser atuar conforme seus parâmetros.

Diante dessa realidade, dizia o artigo 26 da referida lei ser crime, abre aspas, “caluniar ou difamar o Presidente da República, ... imputando-lhe fato definido como crime ou fato ofensivo à reputação”, fecha aspas. Ainda, seu artigo 31, inciso IV, expressava que a apuração de fato previsto na Lei de Segurança Nacional se daria “mediante requisição do Ministro da Justiça”. Assim, sentindo-se o Presidente da República ofendido em sua honra por determinado fato (o que significa a análise individual de a pessoa, por si própria, sentir-se subjetivamente ofendida em sua honra), devia o Ministro da Justiça instar a Polícia Federal para apurar o caso, sob pena de, em não o fazendo, incidir em crime de prevaricação. Em suma, minha conduta sempre se deu em estrita obediência ao dever legal e em função do sentimento de ofensa à honra da pessoa ofendida, jamais com o intuito de perseguir ou intimidar.

Em **segundo lugar**, registro que o respeito aos direitos e garantias individuais está umbilicalmente ligado ao respeito à própria democracia e ao Estado de Direito. O Estado Democrático de Direito nasce justamente com o propósito de garantir, sem distinções de qualquer natureza, direitos fundamentais a todo cidadão, como a liberdade, a igualdade e, no âmbito processual, o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e a presunção de inocência. Desta forma, no âmbito do direito sancionador, seja ele de natureza administrativa, civil ou penal, tais direitos devem ser respeitados pelas partes e garantidos pelo juízo, o que se costuma denominar “garantismo”. Reafirmo: a preservação dos direitos e garantias fundamentais se revela ainda mais indispensável pelos membros do Poder Judiciário, em especial pelos Ministros da mais alta Corte do país.

*Juiz não é acusador e
acusador não é o juiz, tem como regra se deve
livre pré-julgamento.*

Em **terceiro lugar**, importante esclarecer minha posição sobre a questão da **execução da pena após a condenação em segunda instância**. A esse respeito, quando do julgamento das Ações Declaratórias de Constitucionalidade nºs. 43, 44 e 54, defendi a possibilidade da execução da pena após a condenação em 2^a instância. Na ocasião, o STF reviu sua jurisprudência anterior e entendeu pela impossibilidade da prisão antes do trânsito em julgado da condenação, decidindo pela constitucionalidade do artigo 283 do Código de Processo Penal. Ademais, no voto do eminente **MINISTRO DIAS TOFFOLI** nas referidas ações constitucionais, restou assentado que “o Congresso Nacional pode dispor sobre o tema... em sentido diverso, desde que compatível com a presunção de inocência”.

Diante desse quadro, importa dizer que sou adepto do princípio da segurança jurídica. Assim, entendo que a questão está submetida ao Congresso Nacional, cabendo a este deliberar sobre o tema, devendo o STF revisitar o assunto apenas após eventual pronunciamento modificativo do Poder Legislativo sobre a matéria, caso seja provocado a fazê-lo.

Em **quarto lugar**, foi-me indagado sobre o conflito de **competência entre a Justiça Federal e a Justiça Eleitoral**. Sobre esse assunto, em 2019, quando do julgamento do Agravo Regimental no Inquérito 4435, o plenário do STF definiu o entendimento de que os crimes eleitorais conexos com crimes comuns são de competência da Justiça Eleitoral. Na ocasião, o STF baseou sua decisão no artigo 5º, XXXVII¹ e LIII², c.c. os artigos 109, IV³, e 121⁴, todos da Constituição Federal, bem como no artigo 35, II, do Código Eleitoral⁵, e no artigo 78, IV, do Código de Processo Penal⁶. Ainda, adotou como fundamentos jurídicos os princípios do juiz natural e da segurança jurídica.

Diante desse quadro, novamente considero fundamental se prestigiar a segurança jurídica e dizer que eventual mudança desse entendimento demanda modificação das normas pertinentes por parte do Poder Legislativo.

¹ XXXVII - não haverá juízo ou tribunal de exceção;

² LIII - ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente;

³ Art.109. Aos juízes federais compete processar e julgar:

IV - os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, excluídas as contraventões e ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral;

⁴ Art. 121. Lei complementar disporá sobre a organização e competência dos tribunais, dos juízes de direito e das juntas eleitorais.

⁵ Art. 35. Compete aos juízes:

II – processar e julgar os crimes eleitorais e os comuns que lhe forem conexos, ressalvada a competência originária do Tribunal Superior e dos Tribunais Regionais;

⁶ Art. 78. Na determinação da competência por conexão ou continência, serão observadas as seguintes regras:

IV – no concurso entre a jurisdição comum e a especial, prevalecerá esta.

Por fim, Senhor Presidente, Senhora Relatora, Senhoras Senadoras e Senhores Senadores,

Permitam-me reiterar meus agradecimentos à honrosa indicação do Senhor Presidente da República, o que me permitiu estar aqui na data de hoje;

Permitam-me também agradecer a Vossas Excelências pela paciência e atenção com que me receberam desde a minha indicação;

Mas permitam-me, ainda, fazer alguns agradecimentos especiais:

- a Deus, pelo dom da vida e esperança da vida eterna;
- a minha esposa e meus filhos, pelo amor recíproco;
- aos meus familiares e amigos pelo suporte sempre presente; e
- a todos aqueles que têm orado e intercedido por minha vida e de minha família, em especial nesse período de espera por este dia.

A todos vocês, minha eterna gratidão!

Assim, estou aqui para com humildade, serenidade e seriedade responder com atenção e transparência às indagações de Vossas Excelências.

Muito obrigado, Senhor Presidente! Muito obrigado, Senhora Relatora! E muito obrigado Senhoras Senadoras e Senhores Senadores!

André Mendonça